

PORTARIA AGETRANSP Nº 47

DE 03 DE MARÇO DE 2009.

**INSTITUI COMISSÃO PARA  
CONSTATAÇÃO DE DISPONIBILIDADE  
DE BENS PATRIMONIAIS.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Conselho Diretor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir comissão com a finalidade de constatar a disponibilidade de equipamentos de informática e outros visando sua baixa patrimonial definitiva.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

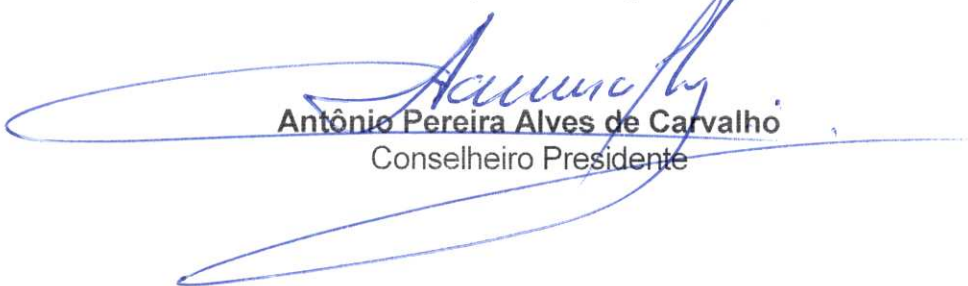
João Batista Valente – matrícula 237-8;

José de Sequeira – matrícula 121-4;

Luiz Marcos Miglievich Guimarães – matrícula 129-7.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2009.



**Antônio Pereira Alves de Carvalho**  
Conselheiro Presidente

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE  
DE 05 DE MARÇO DE 2009**

**PROCESSO Nº E-10/700255/2009 - OFÍCIO CODERTE/PRES Nº 028/2009 - AUTORIZO**, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 31.302, de 23.05.2002, e na forma do pronunciamento do Ilustríssimo Senhor Chefe de Gabinete da Casa Civil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Transportes, com vistas à Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais - CODERTE, para as providências complementares.

Id: 734364

**PROCESSO Nº E-26/60126/2009 - AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12.04.99, alterado pelo Decreto nº 26.685, de 06.7.2000, e na forma do pronunciamento do Ilustríssimo Senhor Chefe de Gabinete da Casa Civil.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, com vistas à Fundação CECIERJ, para as providências complementares.

Id: 733972

**SUBSECRETARIA ADJUNTA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR  
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO  
DE 04/03/2009**

- Processo nº E-06/25.909/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/40.159/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/42.480/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/40.339/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/40.259/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/40.435/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/26.074/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/40.589/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/40.028/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/25.068/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/40.433/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/27.018/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/40.615/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/27.856/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/27.643/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/26.319/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/40.294/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/40.469/2003-TELEMAR
- Processo nº E-06/25.455/2003-TELEMAR

DETERMINO o arquivamento dos processos acima relacionados.

Id: 733372

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
[www.agetransp.rj.gov.br](http://www.agetransp.rj.gov.br) OUVIDORIA 0800 285 97 96  
**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE**

**PORTARIA AGETRANS Nº 47 DE 03 DE MARÇO DE 2009**

**INSTITUI COMISSÃO PARA CONSTATAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS PATRIMONIAIS.**

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Conselho-Diretor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir comissão com a finalidade de constatar a disponibilidade de equipamentos de informática e outros visando sua baixa patrimonial definitiva.

**Art. 2º** - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:  
João Batista Valente - matrícula 237-8;  
José de Sequeira - matrícula 121-4;  
Luiz Marcos Miglievich Guimarães - matrícula 129-7.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2009  
**ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO**  
Conselheiro-Presidente

Id: 733420. A faturar por empenho

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATOS DO CONSELHO-DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 336 DE 27 DE JANEIRO DE 2009**

**CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.001/2009, por unanimidade,

**DELIBERA:**

**Art. 1º**- Homologar a alteração das tarifas da CEG, referente a revisão imediata, por força da redução do preço dos insumos, conforme estrutura tarifária anexa, com vigência a partir de 01/02/2009, na forma dos §§ 14, 16 e 17 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.

**§1º** - 3,77% (três inteiros, setenta e sete centésimos por cento) referente à aquisição de gás natural de produção nacional.

**§2º** - 2,20% (dois inteiros, vinte centésimos por cento), referente à aquisição de GLP Residencial.

**§3º** - 2,47% (dois inteiros, quarenta e sete centésimos por cento), referente à aquisição de GLP industrial.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2009

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Conselheiro-Presidente

**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**

Conselheira

**DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE**

Conselheira

**SÉRGIO BURROWES RAPOSO**

Conselheiro

**ANEXO**

Tarifas da CEG em R\$ / m³

Custo do Gás Natural Res/Com	0,45601
Custo do Gás natural Demais	0,62543
Custo do Gás Manufaturado	0,27590
Custo GLP Residencial	2,01920
Custo GLP Industrial	1,79936
Fator Impostos + Tx. Regulação	0,7836
Fator Impostos GLP R+ Tx. Regulação	0,9950
Fator Impostos GLP I+ Tx. Regulação	0,8756
IIGP-M	-
Vigência	01/02/2009

Classe	Faixa de Consumo (m³/mês)	Tarifa Atualizada
<b>MANUFATURADO</b>		
GM Res.	0 - 18	1,3366
	19 - 55	1,7265
	56 - 199	2,0828
	> 199	2,2010
	0 - 500	1,1901
GM Ind.	501 - 5.000	0,9895
	5.001 - 20.000	0,9518
	20.001 - 200.000	0,9313
	200.001 - 1.000.000	0,9162
	> 1.000.000	0,8788
GM Com.	0 - 482	1,9871
	483 - 1.205	1,8089
	1.206 - 4.820	1,7218
	4.821 - 48.200	1,6379
	48.201 - 120.500	1,4860
> 120.500	1,2324	
<b>NATURAL</b>		
GN Res.	0 - 7	2,7636
	8 - 23	3,6335
	24 - 83	4,4302
	> 83	4,6830
GN Ind.	0 - 200	2,8111
	201 - 2.000	1,7002
	2.001 - 10.000	1,5253
GN Com.	10.001 - 50.000	1,2844
	50.001 - 100.000	1,1903
	100.001 - 300.000	1,0895
	300.001 - 600.000	0,9703
	600.001 - 1.500.000	0,9669
GNV	1.500.001 - 3.000.000	0,9585
	> 3.000.000	0,9290
	0 - 200	4,0732
	201 - 500	3,6922
	501 - 2.000	3,5029
Petro	2.001 - 20.000	3,3252
	20.001 - 50.000	2,9966
	> 50.000	2,4501
	c/contrato	0,9295
	s/contrato	1,1690
Termo		0,8226
GLP	residencial (R\$/kg)	3,5201
	Industrial ( R\$/kg)	3,6673
	V. João	45,7613

Id: 718838. A faturar por empenho

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 337 DE 27 DE JANEIRO DE 2009  
CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.002/2009, por unanimidade,

**DELIBERA:**

**Art. 1º**- Homologar a alteração das tarifas da CEG RIO, referente a revisão imediata, por força da redução do preço dos insumos, da ordem de 3,77% (três inteiros, setenta e sete centésimos por cento), conforme estrutura tarifária anexa, com vigência a partir de 01/02/2009, na forma dos §§ 14, 16 e 17 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão.

**Art. 2º**- Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2009

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**

Conselheiro-Presidente

**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**

Conselheira

**DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE**

Conselheira

**SÉRGIO BURROWES RAPOSO**

Conselheiro

**ANEXO I**

Tarifas CEG RIO

Custo Gás Comercial/Residencial	0,46009		
Custo Gás Demais Consumidores	0,61623		
Fator Impostos + Tx. Regulação	0,7836		
Vigência	01/02/2009		
Classe	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Atualizada R\$(m³)	
	GN Res.	0 - 7	2,7636
		8 - 23	3,6317
		24 - 83	4,4266
		> 83	4,6785
GN Ind.		0 - 200	2,7948
	201 - 2.000	1,6865	
	2.001 - 10.000	1,5118	
	10.001 - 50.000	1,2716	
	50.001 - 100.000	1,1776	
GN Com.	100.001 - 300.000	1,0772	
	300.001 - 600.000	0,9581	
	600.001 - 1.500.000	0,9549	
	1.500.001 - 3.000.000	0,9463	
	> 3.000.000	0,9170	
GNV	0 - 200	4,0703	
	201 - 500	3,6901	
	501 - 2.000	3,5011	
	2.001 - 20.000	3,3239	
	20.001 - 50.000	2,9961	
Petro	> 50.000	2,4509	
	c/contrato	0,9174	
Termo	s/contrato	1,1562	
GLP Res.		0,8109	
GLP Ind.		2,9507	
		2,9412	

**ANEXO II**

Tarifas Setorais - CEG RIO

Custo Gás Comercial/Residencial	0,46009	
Custo Gás Demais Consumidores	0,61623	
Fator Impostos + Tx. Regulação Ceramista e Barrilista	0,9030	
Fator Impostos + Tx. Regulação Demais Regiões	0,7836	
Classe	Faixa de Consumo	Tarifa R\$(m³)
	Vigência	01/02/2009
GN Ind.	0 - 200	2,0435
	201 - 2.000	1,2925
Ind. Salineira	2.001 - 10.000	1,1740
	10.001 - 50.000	1,0111
	50.001 - 100.000	0,9474
	100.001 - 300.000	0,8794
	300.001 - 600.000	0,7987
	600.001 - 1.500.000	0,7966

	1.500.001 - 3.000.000	0,7909
	> 3.000.000	0,7710
GN Ind.	0 - 200	0,8548
	201 - 2.000	0,7918
	2.001 - 10.000	0,7819
	10.001 - 50.000	0,7682
	50.001 - 100.000	0,7628
	100.001 - 300.000	0,7571
	300.001 - 600.000	0,7504
GN Ind.	600.001 - 1.500.000	0,7502
	1.500.001 - 3.000.000	0,7496
	> 3.000.000	0,7481
	0 - 200	1,0847
	201 - 2.000	0,9202
	2.001 - 10.000	0,8941
	10.001 - 50.000	0,8583
Ind. Ceramista	50.000 - 100.000	0,8443
	> 100.000	0,8295

Id: 718839. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
<http://www.loteri.rj.gov.br>  
DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 27/02/2009**

\*Processo nº E-04/LOTERJ/256/1983 - HÉLIO CARLOS PEREIRA, Auxiliar Lotérico, Classe II, do Quadro Permanente da LOTERJ, matrícula nº 05/018-7. CONCEDO o gozo de 03 (três) meses de licença-prêmio a partir de 02.03.2009.  
\*Omitido no D.O. de 02.03.2009.

Id: 734359. A faturar por empenho

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 03/03/2009**

Proc. nº IO/0432/08 - Com base nas justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo-Financeiro às fls. 95 e de acordo com os pronunciamentos da ASAUP às fls. 97/97v, bem como da ASJUP fls. 98/100, resolvo:

a) ratificar a aprovação de fls. 95 da prorrogação do Contrato IO nº 03/2008, através de Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e face ao disposto no parágrafo único, Cláusula Segunda do contrato subordinante, mantidas as demais condições do contrato vigente;

b) adjudicar a prestação dos serviços à CP ELETRÔNICA S.A. após contrato escrito formal;

c) autorizar a despesa no valor total de R\$ 24.067,80, assim como a emissão de NE no valor de R\$ 2.005,65, para cobrir as despesas do primeiro mês da prestação de serviço.

Id: 733868

**Secretaria de Estado de  
Planejamento e Gestão**

**ATO DOS SECRETÁRIOS  
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEFAZ Nº 30  
DE 05 DE MARÇO DE 2009**

**ATUALIZAÇÃO OS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEFAZ Nº 27, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 41.682, de 09 de fevereiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/50.323/2009,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º**- Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução Conjunta SEPLAG/SEFAZ nº 27, de 09 de fevereiro de 2009, de Diversos Órgãos e Entidades Estaduais, conforme Anexos I, II e III.

**Parágrafo Único**- Os limites de empenho antecipados por força da presente Resolução Conjunta serão compensados no segundo e terceiro quadrimestres, a fim de preservar as disponibilidades orçamentárias necessárias ao funcionamento dos Órgãos e Entidades.

**Art. 2º**- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2009

**SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY**

Secretário de Estado de Fazenda

Id: 734287

**LEMBRE-SE DE DIGITAR OS 5 ÚLTIMOS NÚMEROS ENTRE FIXOS E CELULARES DA NOVA REDE !!!**

**AVISO DETEL**

**INFORMAMOS QUE DESDE SÁBADO, 31 DE JANEIRO, ESTAMOS MIGRANDO OS TELEFONES DO CAERJ - BANERJÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - PRÉDIO SEDE, PARA A REDE GOVERNO DE TELEFONIA.**

**OS NOVOS NÚMEROS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO LINK REDE GOVERNO CATÁLOGO DO SITE WWW.DETEL.RJ.GOV.BR**

**GOVERNO DO Rio de Janeiro**

**SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

**Accesse:**  
**www.io.rj.gov.br**